

Comenta: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo contrair empréstimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ser-
tânia, Estado de Pernambuco, etc.

Faco saber que a Câmara mu-
nicipal decretou e eu sanciono a seguinte
lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder
Executivo autorizado a
contrair um empréstimo perante o Banco de
Desenvolvimento do Estado de Pernambuco
(BANDEP), com sede no Recife;

Art. 2º - O empréstimo a que
se refere o art. ante-
rior será de trinta milhões de cruzeiros (ou
30.000.000), para pagamentos mensais de acôr-
do com o que ficar acertado com a gerência
do referido estabelecimento bancário, não de-
vendo ser inferior a 12 meses o prazo de
resgate do empréstimo;

Art. 3º - O valor do emprésti-
mo será empregado
na aquisição de um trator "International"
BTD-8, ou outro equivalente, mediante propo-
sta que será apreciada pelo Poder Legislati-
vo e será objetivo de outro diploma legal;

Art. 4º - Para garantia de resgate do valor do empréstimo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer os recursos oriundos de verbas federais ou estaduais, inclusive as cotas dos impostos de renda e de consumo e as do Fundo Rodoviário Nacional, bem como a receita dos impostos e taxas de Indústria e Profissões de tal maneira que não fiquem comprometidas as obrigações normais da administração municipal;

Art. 5º - As garantias de que trata o artigo anterior serão utilizadas através de procurações que o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a assinar, exclusivamente para os fins a que se refere a presente lei;

Art. 6º - No caso de ser efetivado o empréstimo e não realizada logo após a operação de compra do título, será aberta conta para depósito do dinheiro no próprio Banco de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, pelo Prefeito do Município que movimentará, posteriormente, a referida conta, para fins a que se refere esta lei, a qual entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Saco Municipal de Ferntania, em 5 de abril de 1966.

Osvaldo Santos
Secretário

Antônio
Prefeito.